

# JE CONSTRUÇÕES

E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 26.695.879/0001-27 88 9.9485-7894 / 9.9301-2093

jeconstrutora02@gmail.com

Rua Zeferino Ferreira, 1043 - Tianguá - CE - Gov. Ferraz

ILUSTRÍSSIMO SENHORA, ANA FLÁVIA TEIXEIRA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU/CE.

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 2905.02/2019



A JE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, estabelecida na Rua Zeferino Ferreira, nº1043, Bairro Gov. Ferraz, Tianguá/CE, CEP: 62.320-000, inscrita no CNPJ sob nº 26.695.879/0001-27, neste ato representado pelo seu sócio - administrador o Sr. JUAREZ ANTONIO DE SOUSA AMARAL, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 421.570.303-44, portador da Carteira de identidade RG nº 96028101620 SSP/CE, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Lair Felix Nunes, centro,s/n, vem, com fulcro no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de

## IMPUGNAÇÃO

Dos termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

**OBEJTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DAS AMPLIAÇÕES DE DUAS SALAS DE AULA NA EEIEF JOÃO RIBEIRO RAMOS - META 01, NA EEIEF HEMÍNIA FRANKLINA DA SILVEIRA - META 02, NO CEI DONA MINERVINA ROCHA - META 03, E NAS QUATRO SALAS DE AULA NA EEIEF JOÃO JAIME FERREIRA GOMES FILHO - META 04, NO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO..**

## I - DOS FATOS

O subscrevente, empresa que pretende participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme documento junto.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparci-me com a exigência formulada no item nº 4.2.6.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido per pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da empresa, relativo a execução de obra compatível em características com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância do objeto da licitação, entende-se como itens de maior relevância, os Itens descritos abaixo: ALVENARIA DE IDOLO CERAMI CO .... FU RADO (9x19x19) cm M2 120,00 C/ARGAMASSA Mista DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) -FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM M2 96,00, PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO M2 100,00, MADEIRAMENTO P/ TELHA CERAMICA • (RIPA, CAIBO, LINHA. M2 192.00 os (com quantitavos) que vem assim relacionadas:

“b) Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico, que comprovem ter A EMPRESA licitante executado satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes ou superiores aos discriminados abaixo:

**4.2.4.2 – Comprovação de capacidade técnica operacional do responsável técnico porem desempenho do atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação. Através de atestado(s) fornecido[s] por pessoa jurídica de direito publico ou privado, devidamente registrado junto ao CREA. Acompanhados dos respectivos CAT's Certidão de Acervo Técnico que comprove que a empresa executado obras de características similares os do objeto da presente Licitação.**

c) Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA ou CAU, que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional que tenha executado obra e serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior: **item nº 4.2.6.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido per pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da empresa, relativo a execução de obra compatível em características com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância do objeto da licitação, entende-se como itens de maior relevância, os Itens descritos abaixo: ALVENARIA DE IDOLO CERAMI CO .... FU RADO (9x19x19) cm M2 120,00 C/ARGAMASSA Mista DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) -FORRO**

SETOR DE LICITAÇÕES

DATA: 19 / 06 / 2019

HORA: 10 / 50 / 00

ASSINATURA



# JE CONSTRUÇÕES

E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 26.695.879/0001-27 88 9.9485-7894 / 9.9301-2093

jeconstrutora02@gmail.com

Rua Zeferino Ferreira, 1043 - Tianguá - CE - Gov. Ferraz

PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM M2 96,00, PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP. = 12mm, INCLUS. POLIMENTO M2 100,00, MADEIRAMENTO P/ TELHA CERAMICA • (RIPA, CAIBO, LINHA. M2 192.00- **Comprovação de capacidade responsável técnico porem desempenho do atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação. Através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito publico ou privado, devidamente registrado junto ao CREA. Acompanhados dos respectivos CAT's Certidão de Acervo Técnico que comprove que a empresa executado obras de características similares os do objeto da presente Licitação.**

Sucedo que, tal exigência é absolutamente **ILEGAL**, pois afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado.

## II - DA ILEGALIDADE

De acordo com o art. 30, inciso II, § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é determinado os requisitos e condições acerca da qualificação técnica, vejamos:

# NOTA TÉCNICA

## PERTINENTE À CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará (Crea-CE), pautado pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, preconizados no Art. 37 da Constituição Federal, que rege a Administração Pública Federal e atendendo ao anseio de profissionais que se sentiram prejudicados nos diversos certames licitatórios por exigências contrárias ao do que preconiza a legislação federal no âmbito das exigências editalicias que tratam da qualificação técnica nas áreas de engenharia e agronomia, traz alguns pontos importantes a serem esclarecidos aos profissionais abrangidos pelo sistema Confea/Crea's, as Instituições Públicas que se obrigam aos ditames da Lei Federal 8666/93 e a sociedade em geral.

 **CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



J



# JE CONSTRUÇÕES

E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 26.695.879/0001-27 88 9.9485-7894 / 9.9301-2093

jeconstrutora02@gmail.com

Rua Zeferino Ferreira, 1043 - Tianguá - CE - Gov. Ferraz

É vedada a exigência de registro e/ou averbação de atestado da capacidade técnica-operacional, em nome da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, por não está previsto no art. 30, §3º, da Lei 8.666/1993, que ampara a exigência do referido atestado, conforme Acórdãos do Tribunal de Contas da União N°128/2018 -TCU- 2ªCâmara, N°655/2016 -TCU- Plenário e N°205/2017 -TCU- Plenário, e por contrariar a Lei Federal 5194/66 e a Resolução 1.025/2009 do CONFEA.

 **CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



Esclarecemos ainda, a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico (art. 48, da Resolução 1025/2009 - Confea);

- A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico (parágrafo único, art. 48, da Resolução 1025/2009 - Confea);

- É vedada a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da pessoa jurídica (art. 55, da Resolução 1025/2009 - Confea)

 **CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Acaraú - Assinatura  
284  
Folha

7



# JE CONSTRUÇÕES

E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 26.695.879/0001-27 88 9.9485-7894 / 9.9301-2093

jeconstrutora02@gmail.com

Rua Zeferino Ferreira, 1043 - Tianguá - CE - Gov. Ferraz

Fonte Crea - Ce : <http://www.creace.org.br/interna.asp?p=da68266836ff1a6b36ff1a6b58d28e36&id=366>

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a OBRAS E SERVIÇOS, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, LIMITADAS AS EXIGÊNCIAS A:

**I - capacitação técnico-profissional: COMPROVAÇÃO DO LICITANTE DE POSSUIR EM SEU QUADRO PERMANENTE, na data prevista para entrega da proposta, PROFÍSSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR OU OUTRO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELA ENTIDADE COMPETENTE, DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO DE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, VEDADAS AS EXIGÊNCIAS DE QUANTIDADES MÍNIMAS ou prazos máximos;**

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

"1. Para efeito de qualificação técnica de empresas licitantes, a Administração deve, com base na Lei 8.666/93, exigir atestados referentes à sua capacitação técnica, com vistas à 'comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação' (art. 30,II).

A evidente necessidade de comprovação de aptidão técnica restou claro em julgado do STJ que ora destacamos, a Corte Superior de Justiça, citamos o seguinte julgado que corrobora o alegado:

"Administrativo. Procedimento Licitatório. Atestado Técnico. Comprovação. Autoria. Empresa. Legalidade. Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, §1º, II, caput, da Lei nº 8.666/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de



J



# JE CONSTRUÇÕES

E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 26.695.879/0001-27 88 9.9485-7894 / 9.9301-2093

jeconstrutora02@gmail.com

Rua Zeferino Ferreira, 1043 - Tianguá - CE - Gov. Ferraz

certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo –a lei – mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa. Recurso provido (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00)” (sem grifo no original).

Ora, na medida em que o indigitado item do Edital está a exigir que A EMPRESA DEVE TER PRESTADO SERVIÇO SEMELHANTE OU SUPERIOR ao objeto licitado, e o, **item nº 4.2.6.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da empresa, relativo a execução de obra compatível em características com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância do objeto da licitação, entende-se como itens de maior relevância, os Itens descritos abaixo: ALVENARIA DE IDOLO CERAMI CO .... FU RADO (9x19x19) cm M2 120,00 C/ARGAMASSA Mista DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) -FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM M2 96,00, PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO M2 100,00, MADEIRAMENTO P/ TELHA CERAMICA • (RIPA, CAIBO, LINHA. M2 192.00- **Comprovação de capacidade técnico operacional do empresa poro desempenho do atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação. Através de atestado(s) fornecido[s] por pessoa jurídica de direito publico ou privado, devidamente registrado junto ao CREA. Acompanhados dos respectivos CAT's Certidão de Acervo Técnico que comprove que a empresa executado obras de características similares os do objeto da presente Licitação.** Não resta dúvida que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente ilegal, comprometedora ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.**

A Administração Pública, no caso de obras e serviços, de acordo com a lei que rege as Licitações, não pode exigir que a empresa tenha executado obra semelhante ou serviço semelhante. Ela deve exigir, de acordo com o inciso I, do parágrafo 1º do art. 30 da lei 8.666/93, que a empresa possua um profissional de nível superior que possua atestado técnico que executou obra ou serviço semelhante, comprovando habilitação perante qualquer edital que exija esse requisito.

Como se não bastasse, o item objurgado, além de ferir diretamente a Lei. 8.666/93, fere igualmente o princípio da isonomia consagrado no inc. I, do art. 5º, da Constituição Federal.

### III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a **presente exclusão destes itens citados julgada procedente**, com efeito para:

declarar-se nulo o item atacado;  
determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

Pede e espera Deferimento

Tianguá/Ce, 19 de Junho de 2019.




JUAREZ ANTONIO DE SOUSA AMARAL  
ADMINISTRADOR  
CPF: 421.570.303-44



Comissão Permanente de Licitação  
 287  
 Folha  
 Assinado  
 Prefeitura Municipal de Natal

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTELA NACIONAL DE HABILITACÃO

**JUNES ANTUNO DE SOUSA AMARAL**



INSCRIÇÃO: 9402840324 CPF: 007 CE

CEP: 521.570.303-64 DATA: 12/09/1965

ENDEREÇO: RUA ANTUNO JOSÉ DO AMARAL  
 BARRA JOSE DE SOUSA

TELEFONE: [REDACTED] RGT: [REDACTED] [REDACTED]

CPF: 0245552314 DATA: 30/07/2003 DATA: 28/07/1988

---

INSCRIÇÃO: [REDACTED] DATA: 08/02/2018

ENDEREÇO: [REDACTED] TELEFONE: [REDACTED]

**BEZHAN DE OLIVEIRA**

1406955972

1406955972

**J E CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI ME**

**JUAREZ ANTONIO DE SOUSA AMARAL**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 96028101620-SSP/CE e CPF n.º 421.570.303-44, residente e domiciliada à Rua Lair Felix Nunes, S/N, Centro, Tianguá/CE, CEP: 62320-000. Titular da Empresa Individual de responsabilidade Ltda com a denominação social de **J E CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI ME**, estabelecida na Rua Lions, 1212, Seminário, Tianguá/CE, CEP 62320-000, arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE n.º 23600096741, e inscrito no CNPJ sob o N.º 26.695.879.0001-27. Resolve alterar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

**Cláusula 1ª** – O titular resolve alterar as atividades para: **4120-4/00-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL TAIS COMO: EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EMPREITADAS, LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, LIMPEZAS, CONSERVAÇÃO PÚBLICA E URBANA; 3811-4/00 COLETA DE LIXO; 8130-3/00 PAISAGISMO; 4222-7/01- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS; 4299-5/99- CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE ACUDES, ESTRADAS, PRACA; 4923-0/02-LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA; 7711-0/00-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM MOTORISTA; 7732-2/01- MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LEVES E PESADOS DE OUTRAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, ÓRGÃOS PÚBLICOS INCLUSIVE CAMINHÃO PIPA; 4924-8/00- SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR; 4929-9/02- TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL SAÚDE E DE PASSAGEIROS NA SEDE E NOS DISTRITOS DOS MUNICÍPIOS; 7111-1/00 ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS EM GERAL, CONSULTÓRIAS, PERÍCIAS, VISTORIA, ARBITRAMENTOS, AVALIAÇÃO, LAUDOS, PARECER TÉCNICO, CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS; 4313-4/00- SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM; 4213-8/00- PAVIMENTAÇÃO EM GERAL ELETRIFICAÇÃO DE BAIXA E ALTA TENSÃO, E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS; 4744-0/99- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 7820-5/00- LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA OU NÃO ESPECIALIZADA; 4222-7/01- SANEAMENTO, ESTRUTURAS, PORTOS E AEROPORTOS, PONTES E VIADUTOS, EDIFICAÇÕES, ACUDES E BARRAGENS, PERFURAÇÃO DE POCOS, ROCO, ALUGUEIS DE ANDAIMES; 9001-9/02-PRODUÇÃO MUSICAL; 4110-7/00-INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; 6821-8/01-CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.**

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**J E CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI ME**

**JUAREZ ANTONIO DE SOUSA AMARAL**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 96028101620-SSP/CE e CPF





JUCEC

4330402 INSTALACAO DE PORTAS JANELAS TETOS DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL  
4330403 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE  
4330404 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL  
4330405 APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES  
4391600 OBRAS DE FUNDACAO  
4399101 ADMINISTRACAO DE OBRAS  
4399102 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS  
4399103 OBRAS DE ALVENARIA  
4399104 SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS  
4399105 PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POÇOS DE AGUA  
3600601 CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA  
3600602 DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHOS  
4741500 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA  
4742300 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO  
4744001 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
4744006 COMERCIO VAREJISTA E PEDRAS PARA REVESTIMENTOS  
7711000 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR  
7731400 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR  
7732201 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES  
7732202 ALUGUEL DE ANDAIMES  
7739003 ALUGUEL DE PALCOS COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO EXCETO ANDAIMES  
7810800 SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA  
4923002 SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA  
4929902 TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL  
4530703 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES  
4744003 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS  
9001902 PRODUCAO MUSICAL  
4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
8230001 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSICOES E FESTAS  
4530705 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR  
4744005 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
4511102 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS CAMINHONETES E UTILITARIOS USADOS

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Acari -  
290  
Folha  
Assinatura

pg 2/3

- 4520001 SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 4520004 SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 4520005 SERVICOS DE LAVAGEM LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 4520006 SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
- 4520008 SERVICOS DE CAPOTARIA
- 4541203 COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
- 4541205 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
- 3811400 COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS
- 3812200 COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
- 7119701 SERVICOS DE CATOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA
- 7112000 SERVICOS DE ENGENHARIA
- 7119703 SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
- 4924800 TRANSPORTE ESCOLAR
- 4929901 TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL
- 4743100 COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
- 2511000 FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS
- 2512800 FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Aracaju - Assinatura


291

Folha

**CLÁUSULA SEGUNDA** = As demais cláusulas do ATO CONSTITUTIVO não atingidas por esta alteração permanecem em vigor.

E por estar assim CIENTE assina o presente instrumento em via ÚNICA.

Tianguá/CE, 24 de JANEIRO de 2018.

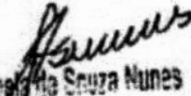
  
**JUAREZ ANTONIO DE SOUSA AMARAL**  
 Titular-Administrador

Pg 3/3

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**  
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 5062982  
 EM 29/01/2018.

J E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

Protocolo: 18/008.163-2

  
 Joana Annelia Souza Nunes  
 26 JAN. 2018

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **23600096741**  
 Código da Natureza Jurídica **2305**  
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**

NOME **J E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)  
 requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

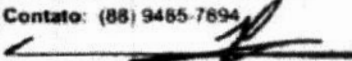
**VIA ÚNICA**

Nº FCN/RE  
  
 CE2201700425849

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

**TIANGUA - CE**  
 Local

Nome: **JUAREZ ANTONIO DE SOUSA AMARAL**  
 Telefone de Contato: (88) 9485-7894  
 Assinatura: 

**5 Abril 2017**  
 Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Processo em Ordem  
 A decisão

\_\_\_\_\_  
 Data

NÃO  NÃO

\_\_\_\_\_  
 Data Responsável

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
 Data

**Haroldo Fernandes Moreira**  
 Procurador Jurídico

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Presidente da Turma

**Izabele Mendes**

OBSERVAÇÕES

# ATO DE CONSTITUIÇÃO DE J E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

JUAREZ ANTONIO DE SOUSA AMARAL, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Casado(a), regime de bens Comunhao Universal, nº do CPF 421.570.303-44, documento de identidade 96028101620, SSP, CE, com domicilio / residência a RUA LAIR FELIX NUNES, número SN, bairro / distrito CENTRO, município TIANGUA - CEARA, CEP 62.320-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes



Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de J E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia J E CONSTRUCOES.

Cláusula Segunda - O objeto será O OBJETO SERA: PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DA CONSTRUCAO CIVIL TAIS COMO: EDIFICACOES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EMPREITADAS, LOCACAO DE MAO-DE-OBRA NA AREA DA CONSTRUCAO CIVIL, LIMPEZAS, CONSERVACAO PUBLICA E URBANA, COLETA DE LIXO, PAISAGISMO, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTOS, CONSTRUCOES E REFORMAS DE ACUDES, ESTRADAS, PRACAS, LOCACAO DE VEICULOS COM E SEM MOTORISTA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LEVES E PESADOS DE OUTRAS EMPRESAS PUBLICAS E PRIVADAS, ORGAOS PUBLICOS INCLUSIVE CAMINHAO PIPA, SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL SAUDE E DE PASSAGEIROS NA SEDE E NOS DISTRITOS DOS MUNICIPIOS, ELABORACAO DE PROJETOS ARQUITETONICOS EM GERAL, CONSULTORIAS, PERICIAS, VISTORIA, ARBITRAMENTOS, AVALIACAO, LAUDOS, PARECER TECNICO, CONSTRUCAO DE ADUTORAS, SERVICOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO EM GERAL E ELETRIFICACAO DE BAIXA E ALTA TENSAO, E INSTALACOES HIDRAULICAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL, LOCACAO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA OU NAO ESPECIALIZADA, SANEAMENTO, ESTRUTURAS, PORTOS E AEROPORTOS, PONTES E VIADUTOS, EDIFICACOES, ACUDES E BARRAGENS, PERFURACAO DE POCOS, ROCO, ALUGUEIS DE ANDAIMES, PRODUCAO MUSICAL, INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS.

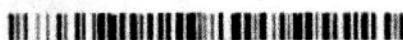
Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA ZEFERINO FERREIRA, número 1043, bairro / distrito CENTRO, município TIANGUA - CE, CEP 62.320-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 05/12/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a



MUSICAL, 4110-7/00 - INCORPORAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, 6821-8/01 - CORRÊTAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVÉIS.


Comissão Permanente de Liberação  
294  
Folha  
Assinatura  
Prefeitura Municipal de Aracati


**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas do ATO CONSTITUTIVO não atingidas por esta alteração permanecem em vigor.

E por estar assim CIENTE assina o presente instrumento em via única.

Tianguá/CE, 06 de Abril de 2017.

  
JUAREZ ANTONIO DE SOUSA AMARAL  
Titular-Administrador

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2017  
SOB Nº 20172099404  
Protocolo: 17/209940-4, DE 06/04/2017  
Empresa: 23 6 0009674 1  
J. E. CONSTRUCOES E SERVICIOS  
EIRELI - ME

  
LENIRA CARDOSO DE A SERAINE  
SECRETARIO-GERAL

26/01/18

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PR

IRE (de sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23600096741

2305

JUCEC - NRTIANGU  
 NRTIANGU

18/008.163-2

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Tianguá

299  
 Folha  
 Assinatura

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **J E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

# TIANGUÁ

Nº FCN/REMP

CE2201800010094

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE ATOS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
002				ALTERACAO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

TIANGUA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: **JUAKEZ ANTONIO DE SOUSA AMARAL**  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

24 Janeiro 2018  
Data

- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NÃO \_\_\_\_\_ Responsável

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NÃO \_\_\_\_\_ Responsável

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Date

\_\_\_\_\_

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

26 JAN 2018

Date

Joana Aguiar de Souza Nunes

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Date

Vogal \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_

Presidentes da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

## DIGITALIZAÇÃO

nº 421.570.303-44, residente e domiciliada à Rua La:r Felix Nunes, S/N, Centro, Tiangua/CE, CEP: 62320-000. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª**- A empresa girará sob o nome empresarial **J E CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI ME**, sociedade limitada estabelecida a Rua Lions, 1212, Seminario, Tiangua/CE, CEP: 62320-000.

**Cláusula 2ª** O capital é no valor de R\$ 500.000,00(quinhetos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.

**Cláusula 3ª O objeto é:**

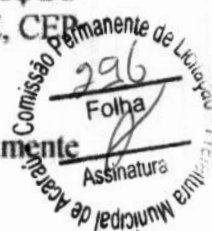
4120-4/00-PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DA CONSTRUCAO CIVIL TAIS COMO: EDIFICACOES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EMPREITADAS, LOCACAO DE MAO-DE-OBRA NA AREA DA CONSTRUCAO CIVIL, LIMPEZAS, CONSERVACAO PUBLICA E URBANA; 3811-4/00 COLETA DE LIXO; 8130-3/00 PAISAGISMO; 4222-7/01- CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTOS; 4299-5/99- CONSTRUCOES E REFORMAS DE ACUDES, ESTRADAS, PRACA; 4923-0/02-LOCACAO DE VEICULOS COM MOTORISTA; 7711-0/00-LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM MOTORISTA; 7732-2/01-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LEVES E PESADOS DE OUTRAS EMPRESAS PUBLICAS E PRIVADAS, ORGAOS PUBLICOS INCLUSIVE CAMINHAO PIPA; 4924-8/00- SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR; 4929-9/02- TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL SAUDE E DE PASSAGEIROS NA SEDE E NOS DISTRITOS DOS MUNICIPIOS; 7111-1/00 ELABORACAO DE PROJETOS ARQUITETONICOS EM GERAL, CONSULTORIAS, PERICIAS, VISTORIA, ARBITRAMENTOS, AVALIACAO, LAUDOS, PARECER TECNICO, CONSTRUCAO DE ADUTORAS; 4313-4/00- SERVICOS DE TERRAPLANAGEM; 4213-8/00- PAVIMENTACAO EM GERAL ELETRIFICACAO DE BAIXA E ALTA TENSAO, E INSTALACOES HIDRAULICAS; 4744-0/99-COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL; 7820-5/00-LOCACAO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA OU NAO ESPECIALIZADA; 4222-7/01-SANEAMENTO, ESTRUTURAS, PORTOS E AEROPORTOS, PONTES E VIADUTOS, EDIFICACOES, ACUDES E BARRAGENS, PERFURACAO DE POCOS, ROCO, ALUGUEIS DE ANDAIMES; 9001-9/02-PRODUCAO MUSICAL; 4110-7/00- INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS; 6821-8/01-CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS.

**Cláusula 4ª** A empresa iniciou suas atividades em 05.12.2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 5ª** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 6ª** - A administração da empresa caberá ao titular **JUAREZ ANTONIO DE SOUSA AMARAL**. Poderá a titular, constituir procurador com fins específicos e com prazo de duração. Será vedado conceder garantias, contrair obrigações e a participação da pessoa jurídica, em negócios estranhos ao objeto social.

**Cláusula 7ª** - Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.



## 2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA

### J E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME



JUAREZ ANTONIO DE SOUSA AMARAL, Brasileiro, Empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF 421.570.303-44, documento de identidade 96028101620 SSP-CE, com domicílio / residência a Rua Lair Felix Nunes, s/n, Bairro Centro, município TIANGUÁ – CEARÁ, CEP: 62.320-000, TITULAR ADMINISTRADOR da **J E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, com o **ATO DE CONSTITUIÇÃO** arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº **23600096741** em **07/12/2016** e CNPJ (MF) nº **26.695.879/0001-27**, situada na Rua Lions, nº 1212, seminário, Tianguá/CE, CEP: 62.320-000, **RESOLVE ALTERAR A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI MEDIANTE A SEGUINTE CLÁUSULA:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sede da Empresa que é na Rua Lions, nº 1212, Seminário, Tianguá/CE, CEP: 62.320-000, **PASSARÁ** a ser à Rua **ZEFERINO FERREIRA, nº 1043, BAIRRO GOVERNADOR FERRAZ, TIANGUÁ/CE, CEP: 62.320-000.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

**4120-/400 - CONSTRUÇÃO CIVIL TAIS COMO: EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EMPREITADAS, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, LIMPEZAS, CONSERVAÇÃO PÚBLICA E URBANA; 3811-4/400 - COLETA DE LIXO; 8130-3/00 - PAISAGISMO, 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS, 4299-5/99 - CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE AÇUDES, ESTRADAS, PRAÇAS, 4923-0/02 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA; 7732-2/01 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LEVES E PESADOS DE OUTRAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, ÓRGÃOS PÚBLICOS INCLUSIVE CAMINHÃO PIPA, 4924-8/00 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SAÚDE E DE PASSAGEIROS NA SEDE E NOS DISTRITOS DOS MUNICÍPIOS, 7111-1/00 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS EM GERAL, CONSULTORIAS, PERICIAS, VISTORIA, ARBITRAMENTOS, AVALIAÇÃO, LAUDOS, PARECER TÉCNICO, CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS, 4313-4/00 SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, 4213-8/00 -PAVIMENTAÇÃO EM GERAL E ELETRIFICAÇÃO DE BAIXA E ALTA TENSÃO, E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, 4744-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, 7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA OU NÃO ESPECIALIZADA, 4222-7/01 - SANEAMENTO, ESTRUTURAS, PORTOS E AEROPORTOS, PONTES E VIADUTOS, EDIFICAÇÕES, AÇUDES E BARRAGENS, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ROÇO, ALUGUEIS DE ANDAIMES, 9001-9/02 -PRODUÇÃO**




**Clausula 8º** - O administrador **JUAREZ ANTONIO DE SOUSA AMARAL** declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proiba de exercer a administração desta **EIRELI**.

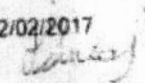
**Clausula 9ª**: Fica eleito o foro da Comarca de Tiangua, Estado do Ceará, para julgar qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja. Fica o presente instrumento impresso e assinado em 04 (Quatro) exemplares de igual forma e teor.

Tiangua/CE, 01 de fevereiro de 2017.

  
**JUAREZ ANTONIO DE SOUSA AMARAL**



 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE**  
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017  
SOB Nº 20170166180  
Protocolo: 17/016618-0, DE 02/02/2017  
Empresa: 23 6 0009674 1  
E COMERCIO E SERVIÇOS

  
**LENIRA CARDOSO DE A. SERAINE**  
SECRETARIO-GERAL

# ATO DE CONSTITUIÇÃO DE J E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante ato de alteração do ato constitutivo.

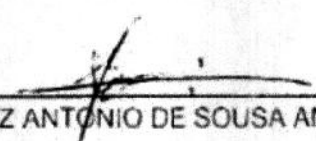
Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


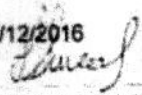
Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - E por estar assim ciente assina o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de TIANGUA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

TIANGUA, 28 de Novembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
JUAREZ ANTONIO DE SOUSA AMARAL  
Titular/Administrador

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/12/2016 SOB Nº: 23800096741 Protocolo: 16/296633-4, DE 07/12/2016
J E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	 LENIRA CARDOSO DE A SERAINE SECRETARIO-GERAL

